



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano



## PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 09 (90009) de 2024

## CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (158435)

## OBJETO

Trata-se de processo licitatório com intuito de aquisição de Materiais de Expediente em virtude da necessidade de manutenção do funcionamento dos setores acadêmico e pedagógico do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 637.109,20

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/03/2025 às 8h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

EDITAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº 23333.254064.2024-48)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado no km 04 da estrada da Igara – Zona Rural do Município de Senhor do Bonfim-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Expediente em virtude da necessidade de manutenção do funcionamento dos setores acadêmico e pedagógico do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.66 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, quando for o caso, para usufruir do benefício .  
4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.66 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo

ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Se o presente processo licitatório tratar de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exceto serviços de vigilância patrimonial, no regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor total do item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio,

poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21, quando for o caso.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento

favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (Dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de

licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço

igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim>.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: licitacoes@bonfim.ifbaiano.edu.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim> e Diário Oficial da União(DOU).

15.11. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.12.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

15.12.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.12.3.1. Anexo de Cadastro de Reserva.

Senhor do Bonfim- BA, 24 de fevereiro de 2025

João Luís Almeida Feitosa

Diretor-Geral

(Assinado eletronicamente)

#### **Termo de Referência 33/2024**

##### **1. Definição do objeto**

1.1. Aquisição de Material de Expediente em virtude da necessidade de manutenção do funcionamento dos setores acadêmico e pedagógico do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tabela Periódica: moldura de madeira, laminado frente e verso com moldura. Risque e Rabisque. Formato 89x117 cm, Classificação Periódica dos Elementos (I.U.P.A.C.). Acabamento Risque e Rabisque: Os Mapas e Pranchas são laminados frente e verso, permitindo o professor escrever no mapa com canetas para quadro branco e apagar, possui molduras em madeira nas extremidades, com alça de fixação em velcro, enrolado e identificado na parte externa.	600399	2	UND	R\$ 232,12	R\$ 464,24
2	Coleção Minerais e Rochas 30 Amostras, excelente material para estudo. Pedras brutas e naturais que vão coladas em placa de MDF. São 18 minerais + 12 rochas: Minerais: Ágata, Fucsita, Hematita, Calcita, Jaspe, Apatita, Prásio, Quartzo rosa, Epidoto, Lepidolita, Muscovita, Microclínio, Ametista Talco, Água Marinha, Cianita, Sodalita, Garnierita. Rochas Magmáticas: Granito, Basalto, Obsidiana. Rochas Sedimentares: Calcário Dolomito, Argilito. Rochas Metamórficas: Ardósia, Gnaiss, Esteatito, itabirito, Quartzito, Mármore. Tamanho da coleção: 31 cm x 22 cm Tamanho das amostras: entre 1,5 cm e 2 cm. A coleção vai acomodada em caixa de papelão e com suporte para ficar em pé.	440505	1	UND	R\$ 357,73	R\$ 357,73
3	Conjunto Pilhas Eletroquímicas, Simples e Daniell, Multímetro - composto de: 01 eletrodo de zinco + soluções; 01 eletrodo de cobre + soluções; 02 cubas de vidro; Tubo em "U"; 02 cabos e multímetro	486432	1	UND	R\$ 1.434,33	R\$ 1.434,33
4	Tabela Periódica de acrílico com elementos reais - Acrílico, contendo 83 amostra de elementos, Tamanho 155 x 120 x 23 mm, com base USB que ilumina os elementos	600399	2	UND	R\$ 537,30	R\$ 1.074,60
5	Prisma de vidro triangular - vidro, peso 80 g, angulo de 60 graus, 5 x 3 x 2,5 cm	473726	3	UND	R\$ 150,82	R\$ 452,46
6	BARBANTE SISAL - 100% Fibras de Sisal Natural, rolo com 1kg (aproximadamente 230 metros), espessura: 3,5 Milímetros.	451744	300	UND	R\$ 32,93	R\$ 9.879,00
7	APAGADOR QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco: capacidade para 2 marcadores, 15 x 6 cm, 80 g, Cor: Preto, Composição: Resina Termoplástica, Adesivo, Filtro, Plástico	427366	800	UND	R\$ 4,79	R\$ 3.832,00
8	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Ponta macia, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis, Cor PRETO. fabricação nacional. Referência: Pilot	447945	500	UND	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00
9	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Ponta macia, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis, Cor VERMELHO. fabricação nacional. Referência: Pilot	447945	300	UND	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
10	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - ponta macia, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis, Cor AZUL. fabricação nacional. Referência: Pilot	447945	500	UND	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00
11	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - ponta macia, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis, Cor VERDE. fabricação nacional. Referência: Pilot	447945	300	UND	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
12	REFIL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Refil, tinta líquida, Cor PRETO, compatível com o item 8. Fabricação Nacional. Referência Pilot.	392221	1000	UND	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
13	REFIL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Refil, tinta líquida, Cor VERMELHO, compatível com o item 9. Fabricação Nacional. Referência: Pilot.	392221	600	UND	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
14	REFIL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Refil, tinta líquida, Cor AZUL, compatível com o item 10. Fabricação Nacional. Referência: Pilot.	392221	100	UND	R\$ 6,33	R\$ 633,00

15	REFIL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Refil, tinta líquida, Cor VERDE, compatível com o item 11. Fabricação Nacional. Referência: Pilot.	392221	300	UND	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
16	TESOURA DOMESTICA - em aço inoxidável 8, cabo em polipropileno, 20 cm. Referência: Tramontina ou Mundial.	602396	150	UND	R\$ 23,44	R\$ 3.516,00
17	TESOURA ESCOLAR - em aço inoxidável 5, cabo em polipropileno, lamina sem ponta, 13 cm. Referência: Tramontina ou Mundial.	461462	200	UND	R\$ 17,67	R\$ 3.534,00
18	PISTOLA APLICADOR COLA QUENTE - Pistola Elétrica de Cola, Bivolt, Potencia 20 25 W, Preto - Grande. Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm. Marca referência: Tramontina 43755530	224860	150	UND	R\$ 29,94	R\$ 4.491,00
19	PISTOLA APLICADOR COLA QUENTE - 40 W, bivolt, Pistola Elétrica de Cola, Bivolt, Potencia 40 W, Preto - Grande. Marca referência: Mundial	278687	50	UND	R\$ 39,78	R\$ 1.989,00
20	BARBANTE DE ALGODÃO - cru, indicado para fazer artesanato, embalagens e amarrações em geral, fabricado em 100% algodão, rolo com aproximadamente 270 m de comprimento.	306725	150	UND	R\$ 27,62	R\$ 4.143,00
21	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - material borracha, comprimento 45 mm, largura 23 mm, altura 12 mm, aproximadamente, cor branca	483433	300	UND	R\$ 3,23	R\$ 969,00
22	BORRACHA BICOLOR - material borracha, atóxica, para pagar escrita de caneta e lápis.	200709	300	UND	R\$ 1,22	R\$ 366,00
23	CAIXA PARA ARQUIVO em polietileno, branca, verde, amarela 350 x 130 x 243 mm aproximadamente, aplicação escritório, 50 unidades de cada cor.	459412	150	UND	R\$ 8,13	R\$ 1.219,50
24	ENVELOPE pardo tamanho 36 x 26 cm. Pacote com 100 unidades	601934	30	UND	R\$ 41,56	R\$ 1.246,80
25	ENVELOPE pardo tamanho 34 x 24 cm. Pacote com 100 unidades	472837	30	UND	R\$ 48,66	R\$ 1.459,80
26	ENVELOPE pardo tamanho 32 x 22,5 cm. Pacote com 100 unidades	601934	30	UND	R\$ 45,64	R\$ 1.369,20
27	CLIPS nº 2, caixa 100 unidades, material arame galvanizado	463460	30	UND	R\$ 4,40	R\$ 132,00
28	CLIPS nº 3, caixa 100 unidades, material arame galvanizado	483431	50	UND	R\$ 4,22	R\$ 211,00
29	CLIPS nº 4, caixa 100 unidades, material arame galvanizado	432336	50	UND	R\$ 3,11	R\$ 155,50
30	COLA - tipo bastão, cor branca, aplicação papel, característica adicionais atóxica, composta de resina sintética, glicerina e agua, frasco com 20 gramas.	292447	100	UND	R\$ 4,32	R\$ 432,00
31	COLA ISOPOR - para isopor, com bico aplicador, 90 gramas.	449827	100	UND	R\$ 4,83	R\$ 483,00
32	COLA instantânea, 3 gramas. Marca referência: Super Bonder	280789	80	UND	R\$ 5,91	R\$ 472,80
33	CORRETIVO em fita 4,2 mm x 10 m.	361356	60	UND	R\$ 9,51	R\$ 570,60
34	EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor vermelha. Pacote com 10 folhas.	304984	50	UND	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
35	EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor marrom. Pacote com 10 folhas.	304984	50	UND	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
36	EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor verde folha. Pacote com 10 folhas.	304984	50	UND	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
37	EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor amarelo ouro. Pacote com 10 folhas.	304984	50	UND	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
38	EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm na cor verde água. Pacote com 10 folhas.	304984	50	UND	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
39	EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor preta folha. Pacote com 10 folhas.	304984	50	UND	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
40	ENVELOPE PARA CONVITES 16 X 22 cm cor verde água. Pacote com 100 unidades.	601934	20	UND	R\$ 41,56	R\$ 831,20
41	ENVELOPE PARA CONVITES 16 X 22 cm cor perola. Pacote com 100 unidades.	601934	20	UND	R\$ 41,56	R\$ 831,20
42	ESTILETE ESTREITO PEQUENO - corpo plástico, lâmina em aço 9mm com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	471415	150	UND	R\$ 2,63	R\$ 394,50
43	FITA AUTO-ADESIVA FINA - material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 30m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M	279108	310	UND	R\$ 2,31	R\$ 716,10
44	FITA ADESIVA - Tipo crepe medindo 19mm x 50m boa aderência, 1ª qualidade	350646	310	UND	R\$ 7,19	R\$ 2.228,90
45	FITA ADESIVA - transparente, tipo durex, 19mm x 50m, boa aderência, 1ª qualidade	279045	290	UND	R\$ 3,46	R\$ 1.003,40
46	FITA CREPE - tipo monoface, largura 25mm x 50m, cor BEGE, aplicação multiuso	278968	100	UND	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00

47	PAPEL PARANÁ - Cor Creme, tamanho 0,80 cm x 100 cm, 80 g /m2. folha.	476264	200	FOLHA	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
48	FITA ADESIVA, polipropileno, monoface, 50mm x 50m, MARROM, empacotamento, autoadesiva.	354809	100	UND	R\$ 5,53	R\$ 553,00
49	FITA ADESIVA, polipropileno, monoface, 50mm, 50m, TRANSPARENTE, empacotamento.	445375	100	UND	R\$ 4,93	R\$ 493,00
50	MEMÓRIA PORTÁTIL - microcomputador, capacidade memória 16 gb, interface USB 2.0, tipo PEN DRIVE.	427937	400	UND	R\$ 22,15	R\$ 8.860,00
51	MEMÓRIA PORTÁTIL - microcomputador, capacidade memória 32 gb, interface USB 2.0, tipo PEN DRIVE.	392690	400	UND	R\$ 31,53	R\$ 12.612,00
52	PERFURADOR de Metal, 2 Furos, para 20 Folhas, cor preto.	202393	50	UND	R\$ 22,18	R\$ 1.109,00
53	CLASSIFICADOR - cor: Transparente, Comprimento: 355 MM, Largura: 225 MM, Características Adicionais: Com Elástico	439969	600	UND	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
54	PAPEL FOTOGRÁFICO - Tipo: Glossy brilhante, A4. Largura: 210mm. Comprimento: 297mm. Gramatura: 180G/M2. Pacote: 50 fls. Compatibilidade com a impressora Jato de tinta/laser. Referência: Masterprint	451897	100	UND	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
55	PAPEL FOTOGRÁFICO - Adesivo A4. 130G. A prova d'água. 210mm X297mm. Pacote com 50 folhas. Referência: Masterprint	451897	50	UND	R\$ 36,47	R\$ 1.823,50
56	AGENDA - capa dura com laminação para proteção. Encadernado com garras duplo-anel de metal (WIRE-O). Quantidade de páginas: 352 páginas. Tamanho: 14cm de largura por 20cm de comprimento. Páginas internas (miolo) impressas em papel sulfite (offset) 63g branco.	603266	100	UND	R\$ 30,26	R\$ 3.026,00
57	LAPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga:2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, comprimento total: 170 mm, características adicionais: tamanho grande, Caixa com 12 unidades cores diversas.	338468	100	CX 12u	R\$ 9,65	R\$ 965,00
58	CARGA LAPISEIRA (MINAS): tubo com 6 unidades grafite 2.0 mm dureza B ou HB	364327	100	UND	R\$ 5,32	R\$ 532,00
59	LÁPIS - madeira de manejo sustentável: Diâmetro 6,6 a 7,5 mm; Comprimento 170 a 180 mm; Grafite 2,0 mm; cilíndrico ou sextavado; Dureza nº 2 - B ou HB; Cor: Preto.	428532	1000	UND	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
60	RÉGUA - tipo escritório, poliestireno, super 30 cm, pacote com 10 unidades.	394469	50	UND	R\$ 3,78	R\$ 189,00
61	CADERNO - tipo: universitário. 10 máterias. 200 fls pautadas. Formato: 27,5x20,3 cm Capa PP, Fechamento com elástico Miolo Pautado	466412	40	UND	R\$ 28,35	R\$ 1.134,00
62	QUADRO FLIP CHART - Cavalete para Flip-Chart Quadro Branco Pés Rodizio 100x70cm 1 UN Board Net, Material Metal.	449700	2	UND	R\$ 536,59	R\$ 1.073,18
63	QUADRO AVISOS - material: madeira. Comprimento: 90cm. Largura: 60cm. Material moldura: alumínio. Revestimento: feltro	313929	5	UND	R\$ 138,06	R\$ 690,30
64	GARRAFA - material: plástico. Capacidade: 500ml. Cor: transparente. Tipo: Squeeze	418196	100	UND	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
65	CHAVEIRO - Material: plástico. Tam. 7,50x1,70cm. Tipo de impressão: Logomarca do Órgão em Silkcreen	284067	100	UND	R\$ 1,83	R\$ 183,00
66	LIVRO ATA - material: Papel offset. Quantidade de folhas: 100 un. Gramatura: 63g/m2. Comprimento: 300mm. Largura: 210mm.	469001	5	UND	R\$ 15,74	R\$ 78,70
67	BOBINA PAPEL BRANCO 60cm x 20m, para desenho, gramatura 40g.	459713	100	UND	R\$ 76,79	R\$ 7.679,00
68	COLA SPRAY - aplicação fixação de cartazes, características, adicionais super adesivo, tipo spray. Embalagem com 500 ml	341840	10	UND	R\$ 40,93	R\$ 409,30
69	PINCEL: formato chato (Ref. 815), cabo longo/polipropileno cor Amarelo, virola alumínio polido, ponta cerda natural, conjunto contendo 13 unidades com a respectiva numeração: 0-2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24.	422429	250	CONJUNTO	R\$ 76,14	R\$ 19.035,00
70	FITILHO - colorido, decorativo, rolo 5mm x 50m, material plástico, colorido, (Verde bandeira, vermelho fogo, rosa, azul, amarelo bandeira, azul marinho, laranja, branco, marrom, preto), pacote com 10 rolos.	373774	50	UND	R\$ 28,72	R\$ 1.436,00
71	PORTA PAPEL TOALHA (parede) - constituído em plástico com alta resistência a impacto, em injeção termoplástica. - sistema de fechamento inteligente. - Espaço interno com todas as paredes revestidas que garante mais higiene evitando umidade e poeira. Dimensões: Largura: 24,3mm Altura: 14,7mm Profundidade: 120mm. Cor: branca.	253514	30	UND	R\$ 27,27	R\$ 818,10

72	GRAMPEADOR de mesa: grampeia 20 folhas; utiliza grampos: 26/6. 285553	285553	50	UND	R\$ 15,14	R\$ 757,00
73	CANETA esferográfica cor: (azul), Corpo em material termoplástico, sextavada, ponta MÉDIA, cristal transparente, caixa com 50 unidades. Marca referência: BIC	462546	100	CX	R\$ 41,37	R\$ 4.137,00
74	CANETA esferográfica cor: (vermelha), Corpo em material termoplástico, sextavada, ponta MÉDIA, cristal transparente, caixa com 50 unidades. Marca referência: BIC.	407020	80	CX	R\$ 40,97	R\$ 3.277,60
75	CANETA esferográfica cor: (preta), Corpo em material termoplástico, sextavada, ponta MÉDIA, cristal transparente, caixa com 50 unidades. Marca referência: BIC	432816	100	CX	R\$ 41,62	R\$ 4.162,00
76	CANETA MARCA TEXTO - corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor AMARELA. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Caixa com 12 unidades	279313	150	CX	R\$ 18,61	R\$ 2.791,50
77	COLA, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas.	478199	300	UND	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
78	ETIQUETA auto-adesiva branca. Folha tamanho CARTA, Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha. Total de 1400 etiquetas por caixa	424764	50	UND	R\$ 43,03	R\$ 2.151,50
79	TINTA GUACHE: resina, água, pigmentos e conservante; aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; caixa com 12 cores sortidas (s/ repetir), 15 ml de tinta cada carga.	274454	5	UND	R\$ 14,10	R\$ 70,50
80	GRAFITE (lapiseira) 0,7mm; borracha com tampa; ponta com clips metálicos; cor: azul; grip texturizado.	291099	100	UND	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
81	CANETA/bolígrafo 0.8mm ponta FINA (azul) - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente, caixa com 50 unidades. Marca referência: BIC	462546	100	UND	R\$ 41,37	R\$ 4.137,00
82	CANETA/bolígrafo 0.8mm ponta FINA (preta) - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente, caixa com 50 unidades.	462546	100	UND	R\$ 41,37	R\$ 4.137,00
83	CANETA/bolígrafo 0.8mm ponta FINA (vermelha) - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente, caixa com 50 unidades.	462546	70	UND	R\$ 41,37	R\$ 2.895,90
84	GRAFITE (minas) 0.7mm 50HB, em balagem com 2 tubos contendo 12 (minas) cada.	364327	60	UND	R\$ 5,32	R\$ 319,20
85	ESTILETE Retrátil Estreito 13cm. Marca referencia: Tramontina	411771	100	UNID	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
86	HIDROCOR Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: papel, características adicionais: estojo com 12 cores.	359998	200	UND	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
87	BASTÃO DE COLA QUENTE 11mm X 30cm embalagem com 1Kg 284808	284808	300	KG	R\$ 45,63	R\$ 13.689,00
88	EVA COM GLITTER - 40x48 Colorido (Sortido) embalagem com 10 unidades (dourado glitter, prateado glitter, rosa pink glitter, azul glitter, verde glitter, vermelho glitter)	434953	300	UND	R\$ 44,04	R\$ 13.212,00
89	BORRACHA Pull Pack, Retangular, Lilás e Laranja, Blister com 02 Unidades. Marca de referência: Mercur.	428584	80	UND	R\$ 4,95	R\$ 396,00
90	CADERNO ESCOLAR 1/4 96 Folhas, tipo agenda, Preto com elástico, espiral - Confetti	462543	100	UND	R\$ 24,97	R\$ 2.497,00
91	CLASSIFICADOR - Pasta Aba Elástica, Plástica, Ofício Colorida Line, Pacote com 10 Dimensões: 5,0x23/5x33,5 cm, cores sortidas.	604400	300	UND	R\$ 38,74	R\$ 11.622,00
92	PASTA ARQUIVO SANFONADA, econômico 12 divisões (A4) unitário transparente, Indicação para escritório; material em polipropileno, Medida da peças 325 x 230 mm, Cor do produto: transparente.	284918	150	UND	R\$ 20,26	R\$ 3.039,00
93	REGISTRADOR A-Z - Ofício - Usual OF-LL Tigrado Pasta Registradora Frama, Multicor, pacote de 5 und.	604400	5	UND	R\$ 16,56	R\$ 82,80
94	GRAMPO p/ GRAMPEADOR Nº 26/6 (galvanizado), caixa com 5.000 UNIDADES	203144	300	UND	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
95	CLIPS PARA PAPEL Nº 0 Caixa com 100 unidades	463460	80	UND	R\$ 3,36	R\$ 268,80
96	CLIPS PARA PAPEL Nº 8 caixa com 160 unidades	458597	80	UND	R\$ 16,70	R\$ 1.336,00
97	PORTE LÁPIS, Kit, 527725, Prata / Porta lápis: Aramado, Redondo, Dimen: 7,5 x 7,5 x 9,5 cm; 56 g, preto.	435085	100	UND	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
98	CARTOLINA (papel), dupla face 48 x 66 CM, cor branco.	288944	2000	UND	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00

99	QUADRO FLIP CHART - Porta Bloco Branco Compacto, Dimensões do produto 65 x 4 x 100 cm; 5,8 Kg, Mad. Pinus Luxo. Marca referência: Souza & Cia (Ref: 2510)	472061	50	UND	R\$ 232,50	R\$ 11.625,00
100	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor BRANCO, conteúdo 250ml.	607301	100	UND	R\$ 7,95	R\$ 795,00
101	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor VERDE BANDEIRA, conteúdo 250ml.	607301	100	UND	R\$ 7,95	R\$ 795,00
102	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor VERMELHO FOGO, conteúdo 250ml.	607301	150	UND	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
103	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor AMARELO, conteúdo 250ml.	607301	150	UND	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
104	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor AZUL, conteúdo 250ml.	607301	150	UND	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
105	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor LARANJA, conteúdo 250ml.	607301	100	UND	R\$ 7,95	R\$ 795,00
106	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor PRETA, conteúdo 250ml.	607301	100	UND	R\$ 7,95	R\$ 795,00
107	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor AZUL CLARO, conteúdo 250ml.	607301	100	UND	R\$ 7,95	R\$ 795,00
108	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor ROSA, conteúdo 250ml.	607301	100	UND	R\$ 7,95	R\$ 795,00
109	PINCEL ATOMICO - material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: AZUL, características, adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa c/ 12 unidades.	432764	20	UND	R\$ 19,77	R\$ 395,40
110	PINCEL ATOMICO - material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: VERDE, características, adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa c/ 12 unidades.	432764	20	UND	R\$ 19,77	R\$ 395,40
111	PINCEL ATOMICO - material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: VERMELHO, características, adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa c/ 12 unidades.	432764	20	UND	R\$ 19,77	R\$ 395,40
112	PINCEL ATOMICO - material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: PRETO, características, adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa c/ 12 unidades.	432764	20	UND	R\$ 19,77	R\$ 395,40
113	Papel A4 Sulfite (resma) 500 folhas 75 g.	461800	5000	UND	R\$ 27,66	R\$ 138.300,00
114	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: VERMELHO.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
115	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: VERDE CLARO.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
116	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: VERDE ESCURO.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
117	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: AMARELO.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
118	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: BRANCO.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00

119	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: PRETO.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
120	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: MARROM.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
121	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: LILÁS.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
122	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: ROSA.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
123	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: LARANJA.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
124	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: AZUL CELESTE.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
125	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: AZUL MARINHO.	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
126	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: DOURADO	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
127	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: ESTAMAPADO	469173	300	UND	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
128	GLITTER Purpurina, Kit Com 12 Potes 3g, lilás, marron, amarelo, azul marinho, rosa/pink, vermelho, azul celeste, verde, roxo, laranja, preto, prata, (cores diversas s/ repetir).	360097	150	UND	R\$ 9,55	R\$ 1.432,50
129	PAPEL CREPON, 48cm x 2m, kit com 20 Folhas, amarelo, azul claro, azul escuro, azul royal, branco, laranja, lilás, marrom, pink, preto, rosa claro, roxo, verde bandeira, verde folha, vermelho, (cores sortidas).	417233	200	UND	R\$ 28,84	R\$ 5.768,00
130	CALCULADORA CIENTÍFICA - 240 Funções executar cálculos complexos como fatoriais, estatísticos e logaritmos; faz conversões trigonométricas, 9 variáveis, cálculo de frações, combinação e permutação, possui tampa protetora de encaixe, utiliza baterias LR44, 12 dígitos, 240 Funções, display de 2 Linhas, garantia de 180 dias com o fornecedor; visor de Lcd - Display do tipo Lcd com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais; Dígitos: 12; 4 operações básicas: Sim; célula solar - Alimentação; bateria LR44; linhas de display: 1 + DotMatrix; embalagem: blister; raiz quadrada, porcentagem; memória; função GT; função Mark Up: - ; correção dígito a dígito; inversão de sinais; Duplo zero: (-); triplô zero: (-); display articulável: (-); Impressão: (-); memória de passo: (-); dimensões: 159x84x22 (mm); Peso 0,13 (kg); Funções: 240; Cálculos complexos Fatoriais: Estatísticos e logarítmicos; Conversões trigonométricas; Cálculo de frações; Combinação e permutação; Tampa protetora de encaixe. Marca referência:	227384	20	UND	R\$ 68,29	R\$ 1.365,80
131	PAPEL VERGÊ, texturizado para impressora, pacote com 50 Folhas, BRANCO, A4	297355	100	UND	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
132	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: PRATA, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04
133	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: DOURADO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04
134	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: COBRE ROSÉ, volume líquido 350 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: TEKBOND.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04

135	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: PRETO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04
136	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: VERMELHO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04
137	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: VERDE, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04
138	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: AMARELO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04
139	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: AZUL, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04
140	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: BRANCO FOSCO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04
141	TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: BROZE, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.	407857	12	UND	R\$ 19,17	R\$ 230,04
142	KIT LED Difuso c/ 100 Peças 5mm para Arduino - cores: amarelo, vermelho, azul e verde.	443339	2	UND	R\$ 26,25	R\$ 52,50
143	KIT IRRIGAÇÃO COM ARDUINO - Itens inclusos: 01 Arduino uno; 01 Cabo Usb de programação; 01 Tela Lcd 16 x 2 com I2C; 01 Protoboard 400 Pontos; 01 Sensor de Umidade do solo anticorrosivos; 65 Cabos jumper Macho x Macho; 01 Módulo relé 1 canal.	460910	3	UND	R\$ 309,93	R\$ 929,79
144	ARDUINO MAKER KIT - PARA INICIANTES com 136 PEÇAS: 01 Placa Uno R3; 01 Cabo USB de 30cm; 01 Display LCD 16x2 (com conectores soldados); 02 Display de 7 segmentos com 1 dígito; 01 Sensor de Distância Ultrassônico; 01 Controle Remoto Ir; 01 Receptor Universal Ir; 01 Real Time Clock DS1307; 01 Módulo Leitor RFID-RC522; 01 Cartão Padrão S50 em branco; 01 Tag (tipo chaveiro) Padrão S50; 01 Módulo Sensor de Chuva; 01 Sensor de Umidade do Solo; 01 Placa de controle para Sensor de Solo; 01 Teclado Matricial De Membrana; 01 Sensor De Umidade e Temperatura Dht11; 01 Protoboard 830 Pontos; 30 Jumper Macho/Macho variados; 20 Jumper Macho-Femea; 01 Módulo Relé 2 Canais; 01 Motor DC; 01 Micro Servo 9g SG90; 01 Sensor de Temperatura NTC; 01 Sensor de Luz LDR; 01 Buzzer Ativo 5V; 05 LED Vermelho; 05 LED Amarelo; 05 LED Verde; 15 Resistor 330R; 05 Resistor 1K; 05 Resistor 10K; 04 Diodo 1N4007; 01 Potenciômetro 10K; 01 Potenciômetro Trimpot 10K; 04 Capacitor Cerâmico 10nF; 04 Capacitor Cerâmico 100nF; 02 Capacitor Eletrolítico 10uF; 02 Capacitor Eletrolítico 100uF; 05 Chave Tactil (Push-Button).	460910	3	UND	R\$ 431,33	R\$ 1.293,99

	CAIXA DE SOM PORTÁTIL Especificações Técnicas canais: 02 entradas: 02 P10 microfone 01 P10 guitarra/violão 01 auxiliar RCA (tape, CD) equalização: graves e agudos sistema eletro-acústico: 01 alto-falante de 8" 01 tweeter piezoelettrico potência máxima: 15 W RMS alimentação: 127 - 220 V dimensões (cm): (A) 36 x (L) 38 x (P) 18 Peso(Kg): 5,7. com 1 ano de garantia.	450732	9	UND	R\$ 510,98	R\$ 4.598,82
146	ÓCULOS REALIDADE VIRTUAL - com fone de ouvido, VR compatível com telefone/Android, em ABS, para celular, com controle, compatível com celulares de até 6,53 polegadas com tecnologia de giroscópio parte do smartphone, inclui fone de ouvido M headphone - sensibilidade: 99 db - frequência resposta: 500-20000 hz - potência manipulação: 0,2 w - impedância: 32 ohm - comprimento do cabo: 1,5 m fone de ótima qualidade, com almofadinha para maior conforto. botões de ajuste de foco e na parte superior ajuste de enquadramento, acompanha controle remoto bluetooth, com 1 ano de garantia.	605969	30	UND	R\$ 234,93	R\$ 7.047,90
147	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO - com medida de aproximadamente 30 cm, divisão de países por cores.	601478	2	UND	R\$ 228,72	R\$ 457,44
148	GLOBO TERRESTRE FÍSICO HISTÓRICO - com medida de aproximadamente 30 cm, diâmetro, altura 45 cm.	601478	2	UND	R\$ 304,50	R\$ 609,00
149	MAPA MUNDI POLÍTICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	480960	2	UND	R\$ 56,16	R\$ 112,32
150	MAPA MUNDI FÍSICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	460464	2	UND	R\$ 64,00	R\$ 128,00
151	MAPA DO BRASIL POLÍTICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	460464	2	UND	R\$ 64,00	R\$ 128,00
152	MAPA DO BRASIL FÍSICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	460464	2	UND	R\$ 64,00	R\$ 128,00
153	MAPA FÍSICO DA AMÉRICA DO SUL - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	460464	2	UND	R\$ 64,00	R\$ 128,00
154	MAPA DO ESTADO DA BAHIA - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	460464	2	UND	R\$ 64,00	R\$ 128,00
155	MAPA DA EUROPA POLÍTICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	460464	2	UND	R\$ 64,00	R\$ 128,00
156	SUPORTE PARA BANNER - altura máxima de 2,20 metros, 2 estágios ajustável, fabricado em alumínio e conexões em nylon de alta resistência, produto de qualidade, leve e compacto, capacidade para banners de até 1,50cm, tripé.	363950	200	UND	R\$ 81,33	R\$ 16.266,00
157	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor AMARELO.	417237	20	UND	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
158	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor AZUL.	417237	20	UND	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
159	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor LARANJA.	417237	20	UND	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
160	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor TRANSPARENTE.	417237	20	UND	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
161	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor PINK(ROSA).	417237	20	UND	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00

162	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor VERDE.	417237	20	UND	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
163	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor VERMELHO.	417237	20	UND	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
164	PAPEL (PARDO) MADEIRA, medida 120 centímetros, comprimento: 100 metros, diâmetro: 12,5 centímetros, formato: bobina, peso: 6,800 kg, gramatura: 105, validade: indeterminada.	233740	100	BOBINA	R\$ 156,41	R\$ 15.641,00
165	LONA PLÁSTICA - Filme plástico 150 micras ROLO com (10m x 41m), aplicação hidroponia.	354354	1	UND	R\$ 3.554,77	R\$ 3.554,77
166	PERFIL CO-EXTRUTURADO de PVC 100 virgem, atóxico, proteção UV, branco por fora, preto por dentro, dimensões 80x40mm peça com 12m, aplicação hidroponia.	486533	24	UND	R\$ 431,06	R\$ 10.345,44
167	PERFIL CO-EXTRUTURADO de PVC 100 virgem, atóxico, proteção UV, branco por fora, preto por dentro, dimensões 60x30mm peça com 12m, berçário, aplicação hidroponia.	271684	12	UND	R\$ 338,36	R\$ 4.060,32
168	LONA PARA TANQUE - Lona manta para reservatório de água 12m x 12m, 500 micras GEOMEMBRANA de PEAD.	607589	1	UND	R\$ 3.159,67	R\$ 3.159,67
169	ENXADA LARGA em aço carbono 2,5, encabada, com cabo de madeira medindo 1,30 m, afiada, pronta para uso.	468616	100	UND	R\$ 63,81	R\$ 6.381,00
170	MOUSE COMPUTADOR, sensor: laser, tipo conector: USB, conectividade: com fio, tamanho: padrão.	457752	50	UND	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
171	Layout: QWERTY; ABNT2; Cor de teclado: Preto; resistente a salpicos, teclado numérico; Tipo de teclado: membrana; Tecla cilíndrica; Com conector: USB; Medidas: 155mm de altura, 450mm de largura e 23,5mm de profundidade; 104 teclas; conexão USB.	451819	50	UND	R\$ 29,17	R\$ 1.458,50
172	PILHA (ALCALINA) AAA, embalagem com 2 unidades.	419860	60	UND	R\$ 10,25	R\$ 615,00
173	PILHA (ALCALINA) AA, embalagem com 2 unidades.	419859	60	UND	R\$ 12,66	R\$ 759,60
174	PRENDEDOR PAPEL (grampomol) clip 20mm aço inox, Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo medindo 20mm; Abertura de 8mm; Capacidade, prende até 70 fls de papel 75g/m2, caixa com 12 unidades.	345995	60	UND	R\$ 19,71	R\$ 1.182,60
175	EXTENSÃO ELÉTRICA - Tomada tipo 3 tomadas (tripolar) 10A; cabo com 5 m; frequência de 50Hz/60Hz, possui potência de 4400 W.	294200	50	UND	R\$ 43,18	R\$ 2.159,00
176	Pasta Suspensa Haste de Metal 360x240mm Kraft 0004.X 1 UN Dello, caixa com 50 unidades.	420625	50	CAIXA	R\$ 79,18	R\$ 3.959,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 637.109,20</b>

1.1.1. O(s) item(ns) da contratação são os discriminados nesse instrumento e estudo técnico preliminar. Em caso de eventual divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo do sistema Compras.gov.br prevalecem a do Estudos Técnicos Preliminares.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) é(são) meramente estimativo(s), de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos materiais efetivamente fornecidos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do(a) assinatura do instrumento de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O fornecimento de bens é essencial para o bom funcionamento das diversas unidades laboratoriais e administrativas do órgão, além do que, a aquisição desse bem permitirá a garantia de uma estrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores, empregados públicos, empregados terceirizados, visitantes e demais prestadores de serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências

de aplicação.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

4.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PSL), nos termos da Portaria Seuges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

b) Caso se enquade nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

b.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

c) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou resíduos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto

4.4.1. Não identificado ou não se aplica.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Transição Contratual

4.9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **5. Modelo de execução do objeto**

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os bens serão entregues conforme solicitação da administração de forma parcelada, visto a natureza da contratação SRP - Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo

seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano, Campus Senhor do Bonfim, Estrada para Igara Km 04, Zona rural de Senhor do Bonfim-Ba

## 5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.3. Obrigações do contratante

5.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

5.3.5. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

5.3.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

5.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

5.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.3.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.3.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

5.3.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.4. Obrigações do contratado

5.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos, conforme exigidos para fins de habilitação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 5.4.9. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 5.4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. Publicação do instrumento contratual ou instrumento equivalente

6.1.1. O instrumento contratual ou instrumento equivalente será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.2. Início do contrato

6.2.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Acompanhamento e fiscalização do contrato

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Os prazos de resposta serão contados a partir do registro em sistema informatizado, do recebimento da mensagem eletrônica ou do recebimento da carta com aviso de recebimento.

6.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 6.4. Extinção do contrato

6.4.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.4.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.4.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.4.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.4.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

#### 6.4.3.3. Indenizações e multas.

6.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### 6.5. Alteração do contrato

6.5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6.6. Infrações e sanções administrativas

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

6.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

6.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória:

a) para as infrações descritas nos subitens 6.6.1.5 a 6.6.1.8, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) para a inexecução total do contrato prevista no subitem 6.6.1.3, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) para infração descrita na alínea 6.6.1.2, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por

cento) do valor do Contrato.

d) para a infração descrita na alínea 6.6.1.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: a inexecução parcial tenha afetado o funcionamento regular das áreas técnica e/ou administrativas.

e) para infrações descritas na alínea 6.6.1.4, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6.6.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.6.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 6.7. Casos omissos

6.7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1. Avaliação da execução do objeto

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. quantidades de produtos efetivamente entregues e em perfeito estado;

7.1.3. A medição para efeito de faturamento e pagamento será feita mensalmente.

## 7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## 7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. o prazo de validade;

7.3.2.2. a data da emissão;

7.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. o valor a pagar; e

7.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### 7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.6. Antecipação de pagamento

7.6.1. Não se aplica.

#### 7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa Sege/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa Sege/ME nº 53, de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa Sege/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral

responsabilidade do contratado.

#### 7.8. Reajuste

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta.

7.8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado

(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa

(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### 8.1. Forma de seleção do fornecedor

8.1.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de pregão SRP, na forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento indicado para cada item da contratação no Anexo I - Lista de Itens da Contratação, com fulcro no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que o caso se enquadra nas hipóteses de adoção do art. 3º do Decreto nº 11.462, e 31 de março de 2023.

### 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante solicitação da administração, de acordo à disponibilidade orçamentária.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	1ª ETAPA	2ª ETAPA
1	<p><i>Tabela Periódica: moldura de madeira, laminado frente e verso com moldura.</i></p> <p><i>Risque e Rabisque. Formato 89x117 cm, Classificação Periódica dos Elementos (I.U.P. A.C.).</i></p> <p><i>Acabamento Risque e Rabisque: Os Mapas e Pranchas são laminados frente e verso, permitindo o professor escrever no mapa com canetas para quadro branco e apagar, possui molduras em madeira nas extremidades, com alça de fixação em velcro, enrolado e identificado na parte externa.</i></p>	UND	2	2	0

	<p>Coleção Minerais e Rochas 30 Amostras, excelente material para estudo.</p> <p>Pedras brutas e naturais que vão coladas em placa de MDF. São 18 minerais + 12 rochas: Minerais: Ágata, Fucsita, Hematita, Calcita, Jaspe, Apatita, Prásio, Quartzo rosa, Epidoto, Lepidolita, Muscovita, Microclínio, Ametista Talco, Água Marinha, Cianita, Sodalita, Garnierita. Rochas Magmáticas: Granito, Basalto, Obsidiana.</p> <p>Rochas Sedimentares: Calcário Dolomito, Argilito. Rochas Metamórficas: Ardósia, Gnaiss, Esteatito, itabirito, Quartzito, Mármore. Tamanho da coleção: 31 cm x 22 cm Tamanho das amostras: entre 1,5 cm e 2 cm. A coleção vai acomodada em caixa de papelão e com suporte para ficar em pé.</p>		UND 1	1	0
2					
3	Conjunto Pilhas Eletroquímicas, Simples e Daniell, Multímetro - composto de: 01 eletrodo de zinco + soluções; 01 eletrodo de cobre + soluções; 02 cubas de vidro; Tubo em "U"; 02 cabos e multímetro		UND 1	1	0
4	Tabela Periódica de acrílico com elementos reais - Acrílico, contendo 83 amostra de elementos, Tamanho 155 x 120 x 23 mm, com base USB que ilumina os elementos		UND 2	1	1
5	Prisma de vidro triangular - vidro, peso 80 g, angulo de 60 graus, 5 x 3 x 2,5 cm		UND 3	2	1
6	BARBANTE SISAL - 100% Fibras de Sisal Natural, rolo com 1kg (aproximadamente 230 metros), espessura: 3,5 Milímetros.		UND 300	150	150
7	APAGADOR QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco: capacidade para 2 marcadores, 15 x 6 cm, 80 g, Cor: Preto, Composição: Resina Termoplástica, Adesivo, Feltro, Plástico		UND 800	400	400
8	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO  RECARREGÁVEL - Ponta macia, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis, Cor PRETO. fabricação nacional. Referência: Pilot		UND 500	250	250
9	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO  RECARREGÁVEL - Ponta macia, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm,		UND 300	150	150

	refil e pontas substituíveis, Cor VERMELHO.  fabricação nacional. Referência: Pilot			
10	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO  RECARREGÁVEL - ponta macia, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis, Cor AZUL. fabricação nacional. Referência: Pilot	UND 500	250	250
11	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO  RECARREGÁVEL - ponta macia, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis, Cor VERDE. fabricação nacional. Referência: Pilot	UND 300	150	150
12	REFIL DE MARCADOR PARA QUADRO  BRANCO - Refil, tinta líquida, Cor PRETO, <b>compatível com o item 8.</b> Fabricação Nacional. Referência Pilot.	UND 1000	500	500
13	REFIL DE MARCADOR PARA QUADRO  BRANCO - Refil, tinta líquida, Cor VERMELHO, <b>compatível com o item 9.</b> Fabricação Nacional. Referência: Pilot.	UND 600	300	300
14	REFIL DE MARCADOR PARA QUADRO  BRANCO - Refil, tinta líquida, Cor AZUL, <b>compatível com o item 10.</b> Fabricação Nacional. Referência: Pilot.	UND 100	50	50
15	REFIL DE MARCADOR PARA QUADRO  BRANCO - Refil, tinta líquida, Cor VERDE, <b>compatível com o item 11.</b> Fabricação Nacional. Referência: Pilot.	UND 300	150	150
16	TESOURA DOMESTICA - em aço inoxidável 8, cabo em polipropileno, 20 cm. Referência: Tramontina ou Mundial.	UND 150	75	75
17	TESOURA ESCOLAR - em aço inoxidável 5, cabo em polipropileno, lamina sem ponta, 13 cm. Referência: Tramontina ou Mundial.	UND 200	100	100
18	PISTOLA APlicador COLA QUENTE -  Pistola Elétrica de Cola, Bivolt, Potencia 20 25 W, Preto - Grande. Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm. <b>Marca referência:</b> Tramontina 43755530	UND 150	75	75
19	PISTOLA APlicador COLA QUENTE - 40  W, bivolt, Pistola Elétrica de Cola, Bivolt, Potencia 40 W, Preto - Grande. <b>Marca referência:</b> Mundial	UND 50	25	25
20	BARBANTE DE ALGODÃO - cru, indicado para fazer artesanato, embalagens e amarrações em geral, fabricado em 100% algodão, rolo com aproximadamente 270 m de comprimento.	UND 150	75	75
21	BORRACHA APAGADORA ESCRITA -  material borracha, comprimento 45 mm, largura 23 mm, altura 12 mm, aproximadamente, cor branca	UND 300	150	150

22	<i>BORRACHA BICOLOR - material borracha, atóxica, para pagar escrita de caneta e lápis.</i>	<i>UND</i>	<i>300</i>	<i>150</i>	<i>150</i>
23	<i>CAIXA PARA ARQUIVO em polietileno, branca, verde, amarela 350 x 130 x 243 mm aproximadamente, aplicação escritório, 50</i>	<i>UND</i>	<i>150</i>	<i>75</i>	<i>75</i>

	<i>unidades de cada cor.</i>			
24	<i>ENVELOPE pardo tamanho 36 x 26 cm. Pacote com 100 unidades</i>	UND 30	15	15
25	<i>ENVELOPE pardo tamanho 34 x 24 cm. Pacote com 100 unidades</i>	UND 30	15	15
26	<i>ENVELOPE pardo tamanho 32 x 22,5 cm. Pacote com 100 unidades</i>	UND 30	15	15
27	<i>CLIPS nº 2, caixa 100 unidades, material arame galvanizado</i>	UND 30	15	15
28	<i>CLIPS nº 3, caixa 100 unidades, material arame galvanizado</i>	UND 50	25	25
29	<i>CLIPS nº 4, caixa 100 unidades, material arame galvanizado</i>	UND 50	25	25
30	<i>COLA - tipo bastão, cor branca, aplicação papel, característica adicionais atóxica, composta de resina sintética, glicerina e agua, frasco com 20 gramas.</i>	UND 100	50	50
31	<i>COLA ISOPOR - para isopor, com bico aplicador, 90 gramas.</i>	UND 100	50	50
32	<i>COLA instantânea, 3 gramas. Marca referência: Super Bonder</i>	UND 80	30	50
33	<i>CORRETIVO em fita 4.2 mm x 10m.</i>	UND 60	40	20
34	<i>EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor vermelha. Pacote com 10 folhas.</i>	UND 50	30	20
35	<i>EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor marrom. Pacote com 10 folhas.</i>	UND 50	30	20
36	<i>EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor verde folha. Pacote com 10 folhas.</i>	UND 50	30	20
37	<i>EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor amarelo ouro. Pacote com 10 folhas.</i>	UND 50	30	20
38	<i>EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm na cor verde água. Pacote com 10 folhas.</i>	UND 50	30	20
39	<i>EMBORRACHADO EVA 40 x 60 cm, na cor preta folha. Pacote com 10 folhas.</i>	UND 50	30	20
40	<i>ENVELOPE PARA CONVITES 16 X 22 cm cor verde água. Pacote com 100 unidades.</i>	UND 20	10	10

41	ENVELOPE PARA CONVITES 16 X 22 cm cor perola. Pacote com 100 unidades.	UND 20	10	10
42	ESTILETE ESTREITO PEQUENO - corpo plástico, lâmina em aço 9mm com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UND 150	75	75
43	FITA AUTO-ADESIVA FINA - material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 30m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M	UND 310	155	155
44	FITA ADESIVA - Tipo crepe medindo 19mm x 50m boa aderência, 1ª qualidade	UND 310	155	155
45	FITA ADESIVA - transparente, tipo durex, 19mm x 50m, boa aderência, 1ª qualidade	UND 290	145	145

46	FITA CREPE - tipo monoface, largura 25mm x 50m, cor BEGE, aplicação multiuso	UND	100	50	50
47	PAPEL PARANÁ - Cor Creme, tamanho 0,80 cm x 100 cm, 80 g/m2. folha.	FOLHA	200	100	100
48	FITA ADESIVA, polipropileno, monoface, 50mm x 50m, MARROM, empacotamento, autoadesiva.	UND	100	50	50
49	FITA ADESIVA, polipropileno, monoface, 50mm, 50m, TRANSPARENTE, empacotamento.	UND	100	50	50
50	MEMÓRIA PORTÁTIL - microcomputador, capacidade memória 16 gb, interface USB 2.0, tipo PEN DRIVE.	UND	400	200	200
51	MEMÓRIA PORTÁTIL - microcomputador, capacidade memória 32 gb, interface USB 2.0, tipo PEN DRIVE.	UND	400	200	200
52	PERFURADOR de Metal, 2 Furos, para 20 Folhas, cor preto.	UND	50	25	25
53	CLASSIFICADOR - cor: Transparente, Comprimento: 355 MM, Largura: 225 MM, Características Adicionais: Com Elástico	UND	600	300	300
54	PAPEL FOTOGRÁFICO - Tipo: Glossy brilhante, A4. Largura: 210mm. Comprimento: 297mm. Gramatura: 180G/M2. Pacote: 50 fls. Compatibilidade com a impressoraJato de tinta /laser. Referência: Masterprint	UND	100	50	50
55	PAPEL FOTOGRÁFICO - Adesivo A4. 130G. A prova d'água. 210mm X297mm. Pacote com 50 folhas. Referência: Masterprint	UND	50	25	25
56	AGENDA - capa dura com laminação para proteção. Encadernado com garras duplo-anel de metal (WIRE-O). Quantidade de páginas: 352 páginas. Tamanho: 14cm de largura por 20cm de comprimento. Páginas internas (miolo) impressas em papel sulfite (offset) 63g branco.	UND	100	50	50
57	LAPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga:2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, comprimento total: 170 mm, características adicionais: tamanho grande, Caixa com 12 unidades cores diversas.	CAIXA	100	50	50
58	CARGA LAPISEIRA (MINAS): tubo com 6 unidades grafite 2.0mm dureza B ou HB	UND	100	50	50
59	LÁPIS - madeira de manejo sustentável: Diâmetro 6,6 a 7,5 mm; Comprimento 170 a 180 mm; Grafite 2.0 mm; cilíndrico ou sextavado; Dureza nº 2 - B ou HB; Cor: Preto.	UND	1000	500	500
60	RÉGUA - tipo escrítório, poliestireno, super 30 cm, pacote com 10 unidades.	UND	50	25	25

61	CADERNO - tipo: universitário. 10 matérias. 200 fls pautadas. Formato: 27.5x20.3 cm Capa PP, Fechamento com elástico Miolo Pautado	UND	<b>40</b>	20	20
62	QUADRO FLIP CHART - Cavalete para Flip- Chart Quadro Branco Pés Rodizio 100x70cm 1 UN Board Net, Material Metal.	UND	<b>2</b>	1	1

63	QUADRO AVISOS - material: madeira. Comprimento: 90cm. Largura: 60cm. Material moldura: alumínio. Revestimento: feltro	UND 5	5	0
64	GARRAFA - material: plástico. Capacidade: 500ml. Cor: transparente. Tipo: Squeeze	UND 100	50	50
65	CHAVEIRO - Material: plástico. Tam. 7,50x1, 70cm. Tipo de impressão: Logomarca do Órgão em Silkcreen	UND 100	50	50
66	LIVRO ATA - material: Papel offset. Quantidade de folhas: 100 un. Gramatura: 63g/m2. Comprimento: 300mm. Largura: 210mm.	UND 5	5	0
67	BOBINA PAPEL BRANCO 60cm x 20m, para desenho, gramatura 40g.	UND 100	50	50
68	COLA SPRAY - aplicação fixação de cartazes, características, adicionais super adesivo, tipo spray. Embalagem com 500 ml	UND 10	5	5
69	PINCEL: formato chato (Ref. 815), cabo longo  /polipropileno cor Amarelo, virola alumínio polido, ponta cerda natural, conjunto contendo 13 unidades com a respectiva numeração: 0-2-4-6-8-10-12-14-16- 18-20-22- 24.	CONJUNTO 250	125	125
70	FITILHO - colorido, decorativo, rolo 5mm x 50m, material plástico, colorido, (Verde bandeira, vermelho fogo, rosa, azul, amarelo bandeira, azul marinho, laranja, branco, marrom, preto). pacote com 10 rolos.	UND 50	25	25
71	POR TA PAPEL TOALHA (parede) -  constituído em plástico com alta resistência a impacto, em injeção termoplástica. - sistema de fechamento inteligente. - Espaço interno com todas as paredes revestidas que garante mais higiene evitando umidade e poeira.  Dimensões: Largura: 24,3mm Altura: 14,7mm Profundidade: 120mm. Cor: branca.	UND 30	10	20
72	GRAMPEADOR de mesa: grampeia 20 folhas; utiliza grampos: 26/6.	UND 50	50	0
73	CANETA esferográfica cor: (azul), Corpo em material termoplástico, sextavada, ponta MÉDIA, cristal transparente, caixa com 50 unidades. <b>Marca referência:</b> BIC	CAIXA 100	50	50
74	CANETA esferográfica cor: (vermelha), Corpo em material termoplástico, sextavada, ponta MÉDIA, cristal transparente, caixa com 50 unidades. <b>Marca referência:</b> BIC	CAIXA 80	40	40
75	CANETA esferográfica cor: (preta), Corpo em material termoplástico, sextavada, ponta MÉDIA, cristal transparente, caixa com 50 unidades. <b>Marca referência:</b> BIC	CAIXA 100	50	50

76	<i>CANETA MARCA TEXTO - corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor AMARELA. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm).</i> <i>Caixa com 12 unidades</i>	CAIXA	150	75	75
77	<i>COLA, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido</i> <i>características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas.</i>	UND	300	150	150

78	ETIQUETA auto-adesiva branca. Folha tamanho CARTA, Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha. Total de 1400 etiquetas por caixa	UND	50	25	25
79	TINTA GUACHE: resina, água, pigmentos e conservante; aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; caixa com 12 cores sortidas (sem repetir), 15 ml de tinta cada carga.	UND	5	5	0
80	GRAFITE (lapiseira) 0,7mm; borracha com tampa; ponta com clips metálicos; cor: azul; grip texturizado.	UND	100	50	50
81	CANETA/bolígrafo 0.8mm ponta FINA (azul) - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente, caixa com 50 unidades. Marca referência: BIC	UND	100	50	50
82	CANETA/bolígrafo 0.8mm ponta FINA (preta) - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente, caixa com 50 unidades.	UND	100	50	50
83	CANETA/bolígrafo 0.8mm ponta FINA (vermelha) - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente, caixa com 50 unidades.	UND	70	35	35
84	GRAFITE (minas) 0.7mm 50HB, em balagem com 2 tubos contendo 12 (minas) cada.	UND	60	30	30
85	ESTILETE Retrátil Estreito 13cm. Marca referência: Tramontina	1	100	30	70
86	HIDROCOR Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: papel, características adicionais: estojo com 12 cores.	UND	200	100	100
87	BASTÃO DE COLA QUENTE 11mm X 30cm embalagem com 1Kg	Kg	300	150	150
88	EVA COM GLITTER - 40x48 Colorido (Sortido) embalagem com 10 unidades (dourado glitter, prateado glitter, rosa pink glitter, azul glitter, verde glitter, vermelho glitter)	UND	300	150	150
89	BORRACHA Pull Pack, Retangular, Lilás e Laranja, Blister com 02 Unidades. Marca de referência: Mercur.	UND	80	40	40
90	CADERNO ESCOLAR 1/4 96 Folhas, tipo agenda, Preto com elástico, espiral - Confetti	UND	100	50	50
91	CLASSIFICADOR - Pasta Aba Elástica, Plástica, Ofício Colorida Line, Pacote com 10 Dimensões: 5.0x23/5x33.5 cm, cores sortidas.	UND	300	150	150
92	PASTA ARQUIVO SANFONADA, econômico 12 divisões (A4) unitário transparente, Indicação para escritório; material em polipropileno, Medida da peças 325 x 230 mm, Cor do produto: transparente.	UND	150	75	75

93	<i>REGISTRADOR A-Z - Ofício - Usual OF-LL Tigrado Pasta Registradora Frama, Multicor, pacote de 5 und.</i>	UND 5	5	0
94	<i>GRAMPO p/ GRAMPEADOR Nº 26/6 (galvanizado), caixa com 5.000 UNIDADES</i>	UND 300	150	150
	<i>CLIPS PARA PAPEL Nº 0 Caixa com 100</i>	UND 80	40	40

95	unidades			
96	CLIPS PARA PAPEL Nº 8 caixa com 160 unidades	UND 80	40	40
97	PORTE LÁPIS, Kit, 527725, Prata / Porta lápis: Aramado, Redondo, Dimen: 7,5 x 7,5 x 9,5 cm; 56 g, preto.	UND 100	50	50
98	CARTOLINA (papel), dupla face 48 x 66 CM, cor branco.	UND 2000	1000	1000
99	QUADRO FLIP CHART - Porta Bloco Branco Compacto, Dimensões do produto 65 x 4 x 100 cm; 5,8 Kg, Mad. Pinus Luxo. Marca referência: Souza & Cia (Ref: 2510)	UND 50	5	45
100	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor BRANCO, conteúdo 250ml.	UND 100	50	50
101	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor VERDE BANDEIRA, conteúdo 250ml.	UND 100	50	50
102	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor VERMELHO FOGO, conteúdo 250ml.	UND 150	50	100
103	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor AMARELO, conteúdo 250ml.	UND 150	50	100
104	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor AZUL, conteúdo 250ml.	UND 150	75	75
105	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor LARANJA, conteúdo 250ml.	UND 100	50	50
106	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor PRETA, conteúdo 250ml.	UND 100	50	50

	<p>TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para</p>	UND	100	50	50
107					

	uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor AZUL CLARO, conteúdo 250ml.			
108	TINTA GUACHE aplicação em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica; Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; composição resina, água, pigmentos, carga e conservante; cor ROSA, conteúdo 250ml.	UND 100	50	50
109	PINCEL ATOMICO - material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: AZUL, características, adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa c/ 12 unidades.	UND 20	10	10
110	PINCEL ATOMICO - material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: VERDE, características, adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa c/ 12 unidades.	UND 20	10	10
111	PINCEL ATOMICO - material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: VERMELHO, características, adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa c/ 12 unidades.	UND 20	10	10
112	PINCEL ATOMICO - material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: PRETO, características, adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa c/ 12 unidades.	UND 20	10	10
113	Papel A4 Sulfite (resma) 500 folhas 75g.	UND 5000	50	4950
114	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: VERMELHO.	UND 300	150	150
115	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: VERDE CLARO.	UND 300	150	150
116	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: VERDE ESCURO.	UND 300	150	150
117	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: AMARELO.	UND 300	150	150
118	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: BRANCO.	UND 300	150	150
119	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: PRETO.	UND 300	150	150

	<p>120</p> <p>Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: MARROM.</p>	<p>UND</p> <p>300</p>	<p>150</p>	<p>150</p>
--	--	-----------------------	------------	------------

121	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: LILÁS.	UND 300	150	150
122	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: ROSA.	UND 300	150	150
123	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: LARANJA.	UND 300	150	150
124	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: AZUL CELESTE.	UND 300	150	150
125	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: AZUL MARINHO.	UND 300	150	150
126	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: DOURADO	UND 300	150	150
127	Tecido não tecido (TNT), ROLO c/ L:1,40m x M:10m, tecido utilizado para decoração em geral, composição: 100% Polipropileno, gramatura: 40g, cor: ESTAMAPADO	UND 300	150	150
128	GLITTER Purpurina, Kit Com 12 Potes 3g, lilás, marron, amarelo, azul marinho, rosa/pink, vermelho, azul celeste, verde, roxo, laranja, preto, prata, (cores diversas s/ repetir).	UND 150	50	100
129	PAPEL CREPON, 48cm x 2m, kit com 20 Folhas, amarelo, azul claro, azul escuro, azul royal, branco, laranja, lilás, marrom, pink, preto, rosa claro, roxo, verde bandeira, verde folha, vermelho, (cores sortidas).	UND 200	100	100

	<p><b>CALCULADORA CIENTÍFICA - 240 Funções</b></p> <p>executar cálculos complexos como fatoriais, estatísticos e logaritmos; faz conversões trigonométricas, 9 variáveis, cálculo de frações, combinação e permutação, possui tampa protetora de encaixe, utiliza baterias LR44, 12 dígitos, 240 Funções, display de 2 Linhas, garantia de 180 dias com o fornecedor; visor de Lcd - Display do tipo Lcd com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais; Dígitos: 12; 4 operações básicas: Sim; célula solar - Alimentação; bateria LR44; linhas de display: 1 + DotMatrix; embalagem: blister; raiz quadrada, porcentagem; memória; função GT; função Mark Up: - ; correção dígito a dígito; inversão de sinais; Duplo zero: (-); triplo zero: (-); display articulável: (-); Impressão: (-); memória de passo: (-); dimensões: 159x84x22 (mm); Peso 0,13 (kg); Funções: 240; Cálculos complexos Fatoriais: Estatísticos e logaritmos; Conversões trigonométricas; Cálculo de</p>	UND	20	10	10
130					

	<i>frações; Combinação e permutação; Tampa protetora de encaixe. Marca referência:</i>			
131	<i>PAPEL VERGÊ, texturizado para impressora, pacote com 50 Folhas, BRANCO, A4</i>	UND 100	50	50
132	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: PRATA, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.</i>	UND 12	6	6
133	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: DOURADO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.</i>	UND 12	6	6
134	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: COBRE ROSÉ, volume líquido 350 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: TEKBOND.</i>	UND 12	6	6
135	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: PRETO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.</i>	UND 12	6	6
136	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: VERMELHO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.</i>	UND 12	6	6
137	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: VERDE, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.</i>	UND 12	6	6
138	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: AMARELO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.</i>	UND 12	6	6
139	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: AZUL, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.</i>	UND 12	6	6
140	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: BRANCO FOSCO, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.</i>	UND 12	6	6
141	<i>TINTA SPRAY com aplicador bico anatômico, embalagem cilíndrica, tinta cor: BROZE, volume líquido 400 ml, aplicação: ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Marca referência: IQUINE.</i>	UND 12	6	6
142	<i>KIT LED Difuso c/ 100 Peças 5mm para Arduino - cores: amarelo, vermelho, azul e verde.</i>	UND 2	1	1
	<i>KIT IRRIGAÇÃO COM ARDUINO - Itens</i>	UND 3	3	

	<p>inclusos: 01 Arduino uno; 01 Cabo Usb de programação; 01 Tela Lcd 16 x 2 com I2C; 01 Protoboard 400 Pontos; 01 Sensor de Umidade do solo anti-corrosivos; 65 Cabos jumper Macho x Macho; 01 Módulo relé 1 canal.</p>		
143	<p><b>ARDUINO MAKER KIT - PARA INICIANTES</b></p> <p>com 136 PEÇAS: 01 Placa Uno R3; 01 Cabo USB de 30cm; 01 Display LCD 16x2 (com conectores soldados); 02 Display de 7 segmentos com 1 dígito; 01 Sensor de Distância Ultrassônico; 01 Controle Remoto Ir; 01 Receptor Universal Ir; 01 Real Time Clock DS1307; 01 Módulo Leitor RFID-RC522; 01 Cartão Padrão S50 em branco; 01 Tag (tipo chaveiro) Padrão S50; 01 Módulo Sensor de Chuva; 01 Sensor de Umidade do Solo; 01 Placa de controle para Sensor de Solo; 01 Teclado Matricial De Membrana; 01 Sensor De Umidade e Temperatura Dht11; 01 Protoboard 830 Pontos; 30 Jumper Macho-Macho variados; 20 Jumper Macho-Femea; 01 Módulo Relé 2 Canais; 01 Motor DC; 01 Micro Servo 9g SG90; 01 Sensor de Temperatura NTC; 01 Sensor de Luz LDR; 01 Buzzer Ativo 5V; 05 LED Vermelho; 05 LED Amarelo; 05 LED Verde; 15 Resistor 330R; 05 Resistor 1K; 05 Resistor 10K; 04 Diodo 1N4007; 01 Potenciômetro 10K; 01 Potenciômetro Trimpot 10K; 04 Capacitor Cerâmico 10nF; 04 Capacitor Cerâmico 100nF; 02 Capacitor Eletrolítico 10uF; 02 Capacitor Eletrolítico 100uF; 05 Chave Tactil (Push-Button).</p>	UND 3	3
144	<p><b>CAIXA DE SOM PORTÁTIL</b></p> <p>Especificações Técnicas canais: 02 entradas: 02 P10 microfone 01 P10 guitarra/violão 01 auxiliar RCA (tape, CD) equalização: graves e agudos sistema eletró-acústico: 01 alto-falante de 8" 01 tweeter piezoeletrico potência máxima: 15 W RMS alimentação: 127 - 220 V dimensões (cm): (A) 36 x (L) 38 x (P) 18 Peso(Kg): 5,7. com 1 ano de garantia.</p>	UND 9	9
145			

	<p><b>ÓCULOS REALIDADE VIRTUAL - com fone de ouvido, VR compatível com telefone</b></p> <p>/Android, em ABS, para celular, com controle, compatível com celulares de até 6,53 polegadas com tecnologia de giroscópio parte do smartphone, inclui fone de ouvido M headphone - sensibilidade: 99 db - frequência resposta: 500-20000 hz - potência manipulação: 0,2 w - impedância: 32 ohm - comprimento do cabo: 1,5 m fone de ótima qualidade, com almofadinha para maior conforto. botões de ajuste de foco e na parte</p>	UND	30	15	15
146					

	superior ajuste de enquadramento, acompanha controle remoto bluetooth, com 1 ano de garantia.				
147	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO - com medida de aproximadamente 30 cm, divisão de países por cores.	UND 2	1	1	
148	GLOBO TERRESTRE FÍSICO HISTÓRICO - com medida de aproximadamente 30 cm, diametro, altura 45 cm.	UND 2	1	1	
149	MAPA MUNDI POLÍTICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	UND 2	1	1	
150	MAPA MUNDI FÍSICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	UND 2	1	1	
151	MAPA DO BRASIL POLÍTICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	UND 2	1	1	
152	MAPA DO BRASIL FÍSICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	UND 2	1	1	
153	MAPA FÍSICO DA AMÉRICA DO SUL - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	UND 2	1	1	
154	MAPA DO ESTADO DA BAHIA - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	UND 2	1	1	
155	MAPA DA EUROPA POLÍTICO - Mapas Didáticos - medidas aproximadas de 120x90 cm, mapas laminados, risque e rabisque frente e verso (permite riscar e apagar), com molduras nas partes superior e inferior; alça de sustentação em velcro.	UND 2	1	1	
156	SUPORTE PARA BANNER - altura máxima de 2,20 metros, 2 estágios ajustável, fabricado em alumínio e conexões em nylon de alta resistência, produto de qualidade, leve e compacto, capacidade para banners de até 1,50cm, tripé.	UND 200	100	100	

157	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor AMARELO.	UND 20	10	10
	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm,	UND 20		

158	cor AZUL.		10	10
159	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor LARANJA.	UND 20	10	10
160	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor TRANSPARENTE.	UND 20	10	10
161	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor PINK(ROSA).	UND 20	10	10
162	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor VERDE.	UND 20	10	10
163	PAPEL CELOFANE, 50 folhas, 85cm x 70cm, cor VERMELHO.	UND 20	10	10
164	PAPEL (PARDO) MADEIRA, medida 120 centímetros, comprimento: 100 metros, diâmetro: 12,5 centímetros, formato: bobina, peso: 6,800 kg, gramatura: 105, validade: indeterminada.	BOBINA 100	40	60
165	LONA PLÁSTICA - Filme plástico 150 micras ROLO com (10m x 41m), aplicação hidroponia.	UND 1	1	0
166	PERFIL CO-EXTRUTURADO de PVC 100 virgem, atóxico, proteção UV, branco por fora, preto por dentro, dimensões 80x40mm peça com 12m, aplicação hidroponia.	UND 24	24	0
167	PERFIL CO-EXTRUTURADO de PVC 100 virgem, atóxico, proteção UV, branco por fora, preto por dentro, dimensões 60x30mm peça com 12m, berçário, aplicação hidroponia.	UND 12	12	0
168	LONA PARA TANQUE - Lona manta para reservatório de água 12m x 12m, 500 micras GEOMEMBRANA de PEAD.	UND 1	1	0
169	ENXADA LARGA em aço carbono 2,5, encabada, com cabo de madeira medindo 1,30 m, afiada, pronta para uso.	UND 100	50	50
170	MOUSE COMPUTADOR, sensor: laser, tipo conector: USB, conectividade: com fio, tamanho: padrão.	UND 50	25	25
171	Layout: QWERTY; ABNT2; Cor de teclado: Preto; resistente a salpicos, teclado numérico; Tipo de teclado: membrana; Tecla cilíndrica; Com conector: USB; Medidas: 155mm de altura, 450mm de largura e 23.5mm de profundidade; 104 teclas; conexão USB.	UND 50	25	25
172	PILHA (ALCALINA) AAA, embalagem com 2 unidades.	UND 60	30	30
173	PILHA (ALCALINA) AA, embalagem com 2 unidades.	UND 60	30	30

174	<i>PRENDEDOR PAPEL (grampomol) clipe 20mm aço inox, Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo medindo 20mm; Abertura de 8mm; Capacidade, prende até 70 fls de papel 75g/m2, caixa com 12 unidades.</i>	UND	<b>60</b>	30	30
175	<i>EXTENSÃO ELÉTRICA - Tomada tipo 3 tomadas (tripolar) 10A; cabo com 5 m; frequência de 50Hz/60Hz, possui potência de 4400 W.</i>	UND	<b>50</b>	30	20

176	<i>Pasta Suspensa Haste de Metal 360x240mm Kraft 0004.X 1 UN Dello, caixa com 50 unidades.</i>	CAIXA	50	30	20
-----	--	-------	----	----	----

### 8.3. Direito de preferência e margens de preferência

8.3.1. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.2. Parte do objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% e adicional de 10%, prevista no Decreto nº 11.890 de 2024, conforme disposto na Resolução nº 4 de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

### 8.4. Vedações justificadas

8.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, devido a experiência prática demonstrar que as contratações que permitem essa participação são aqueles que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso desta contratação.

8.4.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, devido a necessidade de estrutura mínima para fornecimento do objeto a longo prazo, o que é incompatível com a natureza profissional da pessoa física, nos termos do § 4º da Instrução Normativa Sege/SME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

### 8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a contratação com a Administração, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.5.3. No caso de fornecedores pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos fornecedores apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.6. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.5.7. Habilitação jurídica

8.5.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.7.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.5.7.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.5.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.8.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.8.5.1. A declaração acima será firmada no cadastramento da proposta inicial da dispensa de licitação eletrônica, quando o fornecedor deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

8.5.8.6. Não será exigida a regularidade fiscal estatal e municipal, por se tratar de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento / contratação com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação

para compras em geral, sendo somente exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal (art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021).

#### 8.5.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.9.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.9.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.9.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.9.4. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.5.10. Qualificação Técnica

8.5.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.10.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.10.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.11.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.5.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### Disposições gerais sobre habilitação

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 637.109,20

9.1. O custo estimado total da contratação indicado acima foi obtido a partir dos custos unitários - Lista de Itens.

9.1.1. Os custos estimados das parcelas da contratação contam no instrumento - Cronograma Físico-Financeiro da Contratação.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.1.1. O detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas consta - Cronograma Físico-Financeiro da Contratação.

## **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## **12. Disposições Finais**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

MESSIAS DA CONCEICAO OLIVEIRA

Presidente Comissão Aquisição

PEDRO ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS

Supervisor Comissão Aquisição

Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 16:11:28.

JOAO LUIS ALMEIDA FEITOSA

Diretor Geral

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SENHOR DO BONFIM- BA  
(Processo Administrativo nº 23333.254064.2024-48)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_

A União, por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Senhor do Bonfim, com sede no(a) Estrada de Igara, Km 4, Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CNPJ nº 10.724.903/0003-30, neste ato representado por Sr. João Luís Almeida Feitosa, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 283 de 18/03/2022, publicado no DOU em 21/03/2022, Seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 1163470 denominado CONTRATANTE e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente em virtude da necessidade de manutenção do funcionamento dos setores acadêmico e pedagógico do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Quando permitida a subcontratação do objeto no Termo de Referência, anexo a este Contrato, nele estarão dispostas as regras a serem seguidas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 637.109,20 (seiscentos e trinta e sete mil e cento e nove reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXX;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, quando couber;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, quando houver, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um)

mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SENHOR DO BONFIM- BA

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Senhor do Bonfim-BA, com sede no km 04 da Estrada de Igara, Zona Rural, município de Senhor do Bonfim-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0003-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, João Luís Almeida Feitosa, nomeado pela Portaria nº 283, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 21 de março de 2022, portador da matrícula funcional 1163470, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23333.254064.2024-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Materiais de Expediente em virtude da necessidade de manutenção do funcionamento dos setores acadêmico e pedagógico do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Senhor do Bonfim-BA.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Senhor do Bonfim – Bahia, xx de xxxx de 20xx

## Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

## Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação  (se exigida no edital)	Marca  (se exigido no edital)	Modelo  (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Senhor do Bonfim – Bahia, xx de xxxx de 202x

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 24/02/2025 14:19:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 662294  
**Verificador:** d355fa9ec4  
**Código de**  
**Autenticação:**

